



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

ATA SISTEMA JLISOFT Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, homologado em 18/02/2025, integrante do **Processo Administrativo nº 6.894/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ sob o nº 36.983.772/0001-38, com sede à Rua dos Manacás, nº 485, 1º andar, Jardim da Glória, Cotia/SP, com CEP 06711-000, contato (11) 3549-2419, e-mail: [kynsan@kynsan.com.br](mailto:kynsan@kynsan.com.br), representada por **Leonardo Martins Marques**, portador do documento de identidade RG nº 25.\*\*\*.\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.\*\*\*.\*\*\*-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA - SRP**

KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
67	800	FR	CÓD. 94.0203 - REPELENTE DE INSETOS, EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS, EMBALAGEM NO FORMATO SPRAY, CONTENDO 100 ML; COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE (ALOE VERA) LEAF EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA ( MATRICARIA CHAMOMILLA) FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ PROPYLPARABEN/ BUTYLPARABEN, DISODIUM EDTA, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZIL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAML, LIMONENE, LINALOOL), INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE - 8%. COMPOSIÇÃO	NUTRIEX	R\$12,45	R\$9.960,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

			ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS S SAÚDE; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP, ATÉ 4 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; COM EXTRATO DE CAMOMILA E ALOE VERA, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO A PELE; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)</b>						

### 2. DA VALIDADE:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

### 3. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

- 2.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 5 (cinco) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.
- 3.1. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a realização do serviço, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.2. O contratante reserva-se o direito de recusar o veículo caso não esteja em conformidade com as especificações acordadas.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
04.122.0002.200	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	7
04.122.0002.200	Fundo Social de Solidariedade			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	14
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0102	542
01.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS			
01.02.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS			
03.092.0002.200	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	24
01.03.01	DEPARTAMENTO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA			
04.123.0002.200	Manutenção do Departamento			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	36
<b>01.04</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE</b>			
<b>01.04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE</b>			
<b>04.122.0002.200</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	57
<b>01.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>01.05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.241.0003.200</b>	<b>Manutenção das Atividades do Idoso - CCI</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	67
<b>08.242.0003.200</b>	<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0080	70
<b>08.242.0003.205</b>	<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	77
<b>08.243.0003.200</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	83
<b>08.243.0003.205</b>	<b>Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	517
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0080	89
<b>08.244.0003.100</b>	<b>PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	519
<b>08.244.0003.201</b>	<b>Gestão do Departamento de Assistência Social</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	99
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0004	513
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0005	514
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0006	515
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0040	508
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	512
<b>08.244.0003.201</b>	<b>Atividades de Apoio à Família - CRAS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0070	107
<b>01.05.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>			
<b>08.241.0003.201</b>	<b>Manutenção das Atividades do Idoso</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	118
<b>01.05.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA</b>			
<b>08.243.0003.201</b>	<b>Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	123
<b>01.06</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>01.06.01</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>			
<b>10.122.0002.201</b>	<b>Manutenção do Departamento de Saúde</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	134
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0134	566
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0000	135
<b>01.06.02</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>10.301.0004.201</b>	<b>Equipe Saúde da Família - eSF</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0120	151
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	152
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	153
<b>10.301.0004.201</b>	<b>Equipe Saúde Bucal - eSB</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	166
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	167



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	168
<b>10.301.0004.201</b>	<b>Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	181
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0134	568
<b>10.301.0004.201</b>	<b>Assistência Farmacêutica Básica</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	187
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	000.0000	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0013	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	000.0000	190
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	304.0000	191
<b>10.301.0004.202</b>	<b>Manutenção da Saúde Mental</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0058	199
<b>01.06.03</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>10.302.0004.202</b>	<b>Manutenção da Unidade Hospitalar</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	212
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0133	562
<b>01.06.04</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
<b>10.304.0004.202</b>	<b>Manutenção da Vigilância em Saúde</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	303.0003	559
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	304.0002	525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	225
<b>01.07</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>01.07.01</b>	<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>			
<b>12.361.0005.202</b>	<b>Manutenção dos Serviços Educacionais</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	235
<b>12.363.0005.202</b>	<b>Manutenção do Ensino Profissional</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	230.0000	245
<b>01.07.02</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>			
<b>12.365.0005.202</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	255
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	256
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	257
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	258
<b>12.365.0005.205</b>	<b>MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	270
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	557
<b>01.07.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0005.202</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	281
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	282
<b>12.361.0005.205</b>	<b>REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	290
<b>12.361.0005.205</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	304
<b>01.07.06</b>	<b>FUNDEB</b>			
<b>12.361.0005.203</b>	<b>Fundeb 30% - Fundamental</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	310
<b>12.365.0005.203</b>	<b>Fundeb 30% - Infantil</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	325
<b>01.08</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>01.08.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>13.392.0002.200</b>	<b>Manutenção do Departamento</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	347



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

13.392.0002.205	MANUTENÇÃO BANDA E FANFARRA MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	359
01.09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	373
01.10	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA			
01.10.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA			
26.782.0002.200	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	388
01.11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO			
01.11.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO			
18.541.0002.200	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	401
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	801.0140	572

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

- V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.3.1.** Advertência;
  - 8.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
    - b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
    - c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
    - d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
    - e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.
  - 8.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

- 9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
- 9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.894/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

Miracatu/SP, 19 de fevereiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ      KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ nº 36.983.772/0001-38

**ADJUDICATÁRIA**

### GESTORES DA ATA

**Julie Moraes Silva**

Diretora do Dep. de  
Educação

**Juliane Freitas Cabral  
Gomes**

Diretora do Dep. de Saúde

**Fabiana Pradela Sales**

Diretora do Dep. de  
Administração

**João Alves de Arruda**

**Júnior**  
Diretor do Dep. de  
Assistência Social

**Anderson Ramos da  
Silva**

Diretor do Dep. de  
Cultura

**Paula A. Mamede Espin**

Diretora do Dep. de  
Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

**Josmar da Silva  
Guilherme**

Diretor do Dep. de  
Manutenção e  
Serviços Públicos

**Itamar Tavares de  
Mendonça**

Diretor do Dep. de  
Agricultura e Meio  
Ambiente

**Júnior José de França**

Diretor do Dep. de Esportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**CNPJ N°** 36.983.772/0001-38

**ATA SRP N°** 14/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 19/02/2025 à 19/02/2026

**VALOR:** R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 059/2024 – **PROCESSO N°** 6.894/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:  
[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 19 de fevereiro de 2025.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Dep. de Educação

**CPF:** 388.\*\*\*.\*\*\*-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Fabiana Pradela Sales

**Cargo:** Diretora do Dep. de Administração

**CPF:** 328.\*\*\*.\*\*\*-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Juliane Freitas Cabral Gomes

**Cargo:** Diretora do Dep. de Saúde

**CPF:** 383.\*\*\*.\*\*\*-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** João Alves de Arruda Júnior

**Cargo:** Diretor do Dep. de Assistência Social

**CPF:** 286.\*\*\*.\*\*\*-03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Itamar Tavares de Mendonça

**Cargo:** Diretor do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente

**CPF:** 617.\*\*\*.\*\*\*-49

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

**Nome:** Josmar da Silva Guilherme

**Cargo:** Diretor do Dep. de Manutenção e Serviços Públicos

**CPF:** 339.\*\*\*.\*\*\*-14

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Paula A. Mamede Espin

**Cargo:** Diretora do Dep. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**CPF:** 355.\*\*\*.\*\*\*-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Júnior José de França

**Cargo:** Diretor do Dep. de Esportes

**CPF:** 373.\*\*\*.\*\*\*-32

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Anderson Ramos da Silva

**Cargo:** Diretor do Dep. de Cultura

**CPF:** 311.\*\*\*.\*\*\*-28

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Leonardo Martins Marques

**Cargo:** Sócio Administrador

**CPF:** 148.\*\*\*.\*\*\*-83

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 24.10.2024

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**CNPJ N°** 36.983.772/0001-38

**ATA SRP N°** 14/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 19/02/2025 à 19/02/2026

**VALOR:** R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 059/2024 – **PROCESSO N°** 6.894/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA - SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**